

## DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 032/2024

Altera o item 9.3.3 – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), da Resolução CEPE/CA 102/2022, do Projeto Pedagógico do Curso de Física – Bacharelado.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no e-Protocolo nº 22.438.923-0, de 09/07/2024.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 20 de agosto de 2024, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o item 9.3.3 – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), da Resolução CEPE/CA 102/2022, do Projeto Pedagógico do Curso de Física - Bacharelado, como segue:

Onde se lê:

“9.3.3 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

O Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Física constitui-se em uma monografia, resultante de estudo sob orientação de docente do Departamento de Física com titulação mínima de especialização e atende aos seguintes objetivos:

- 1) capacitar o aluno para a elaboração de estudos;
- 2) levar o aluno a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no curso;
- 3) propiciar ao aluno o contato com o processo de investigação científica;
- 4) contribuir para com o enriquecimento das diferentes linhas de estudo do Departamento de Física, estimulando a produção científica.

Este importante momento formativo fará com que o discente defina um tema para a sua pesquisa, desenvolva um levantamento da bibliografia pertinente ao seu estudo, aprenda processos para a obtenção de dados, formule inferências e conclusões ao seu estudo e ainda apresente o seu trabalho final de acordo com as normas acadêmicas.

Para a aprovação nesta atividade acadêmica, o estudante deve cumprir o mínimo de 75% da carga horária e alcançar média igual ou superior a 7 (sete).”

Leia-se

“9.3.3 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

O Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Física constitui-se em uma monografia, artigo científico ou produto, resultante de estudo sob



orientação de docente do Departamento de Física com titulação mínima de especialização e atende aos seguintes objetivos:

- 1) capacitar o estudante para a elaboração e o desenvolvimento de estudos científicos e/ou tecnológicos;
- 2) levar o estudante a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no curso;
- 3) propiciar ao estudante o contato com o processo de investigação científica;
- 4) incentivar o estudante na escrita e na divulgação científica;
- 5) proporcionar o estímulo à inovação científica e/ou tecnológica;
- 6) incentivar o estudante à reflexão para o desenvolvimento sustentável da Ciência (social, ambiental e economicamente);
- 7) desenvolver no estudante os princípios éticos e morais que envolvem a pesquisa científica.

Este importante momento formativo fará com que o discente defina um tema para a sua pesquisa, desenvolva um levantamento da bibliografia pertinente ao seu estudo, aprenda processos para a obtenção de dados, formule inferências e conclusões ao seu estudo e ainda apresente o seu trabalho final de acordo com as normas acadêmicas.

Para a aprovação nesta atividade acadêmica, o estudante deve cumprir o mínimo de 75% da carga horária e alcançar média igual ou superior a 7 (sete).”

Art. 2º O disposto nesta Deliberação aplica-se partir do ano letivo de 2024.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 27 de maio de 2025.

  
Profa. Dra. Ana Márcia Fernandes Tucci de Carvalho  
Pró-Reitora de Graduação